



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFES CAMPUS
IBATIBA NAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELO SiSU PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2023
EDITAL Nº 57/2023**

O Diretor-Geral do Campus Ibatiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 57/2023 para vagas não preenchidas pelo SiSU – Primeira Edição de 2023 (2023/1).

Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: processoseletivo.ib@ifes.edu.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo visa o preenchimento das vagas não preenchidas pelo SiSU 2023/1, conforme quadro de vagas por curso (Quadro 1), seguindo as condições apresentadas neste edital, e destina-se aos(às) candidatos(as) que sejam portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) e tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, entre os anos de 2013 e 2022.

Quadro 1 - Relação de curso, grau acadêmico e turno, com a quantidade de vagas não preenchidas pelo SiSU 2023/1.

Curso	Grau Acadêmico	Turno	Vagas não preenchidas
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	20

1.2 Serão disponibilizadas, para este edital, as vagas não preenchidas nos cursos de graduação do Ifes Campus Ibatiba, para as quais não existem mais candidatos(as) aprovados(as) em lista de espera no SiSU 2023/1 e candidatos(as) reclassificados(as) conforme Edital PS 147/22.

1.3 As quantidades de vagas não preenchidas a que se refere o Quadro 1 poderão ser acrescidas de outras vagas que eventualmente sejam disponibilizadas de acordo com o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes disponível em <https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/documentos-institucionais/regulamento-organizacao-didatica/rod-graduacao-2023.pdf>

1.4 Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

1.5 O Ifes Campus Ibatiba, reserva-se o direito de alterar as etapas, e/ou realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias, ou não realizá-las, e/ou incluir nova(s) etapa(s), se necessária(s) para o preenchimento das vagas.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar quaisquer publicações referentes ao edital no endereço eletrônico <https://ibatiba.ifes.edu.br/>, durante toda a vigência do edital.

1.7 Integra ao presente edital, o Anexo I - Cronograma.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 Período para inscrição e requerimento de matrícula: Conforme Anexo I.

Inscrições e requerimento de matrícula online: O candidato deverá encaminhar a documentação de inscrição prevista no tópico 2.4 para o e-mail processoseletivo.ib@ifes.edu.br ou realizar a inscrição presencialmente no Campus Ibatiba, localizado no endereço: Avenida Sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba, ES, conforme cronograma deste edital (Anexo I).

2.2 Taxa de Inscrição: Não haverá taxa de inscrição.

2.3 Documentação necessária para a Inscrição:

- a) Boletim do ENEM do ano realizado;
- a) Todos os demais documentos descritos no item 2.4 deste edital

2.4 Documentação necessária para requerimento de matrícula:

- a) Uma das seguintes opções (original digitalizado);
 - Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Certidão civil de nascimento ou casamento (original digitalizado);
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros. (original digitalizado);
- d) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior (original digitalizado);



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

- e) Título de eleitor para maiores de 18 anos (original digitalizado);
- f) Comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral (original digitalizado);
- g) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte (original digitalizado);
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.
- j) Comprovante de Residência (original digitalizado);
- k) 1 (uma) foto 3 x 4 recente (Digitalizada);
- l) Declaração de atualização vacinal;
- m) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme ANEXO II.

2.6 Toda a documentação listada no item anterior, para os candidatos que optarem pela inscrição por e-mail, deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, a partir dos documentos originais conforme discriminado a seguir:

- I. arquivo único nomeado com o nome do candidato e curso pretendido;
- II. as digitalizações devem ser realizadas com o documento disposto em base clara, sem estampas;
- III. formato .pdf
- IV. legível e de boa qualidade;
- V. sem cortes;
- VI. frente e verso, quando for o caso.

3.DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O candidato será classificado na ordem decrescente das notas na vaga para a qual se inscreveu.

3.1.1 O cálculo da nota final será feito pelo somatório da nota da prova de redação e a pontuação da prova objetiva. Estará desclassificado o candidato que tiver obtido nota zero na prova de redação do ENEM.

3.1.2 Ocorrendo empate na pontuação total, será considerado como critério de desempate a maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias do ENEM. Permanecendo o empate, será classificado o candidato com maior nota na prova da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, em seguida na prova de Redação.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

4. DO RESULTADO

- 4.1** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico <https://ibatiba.ifes.edu.br/> na data prevista no cronograma (Anexo I).
- 4.2** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no cronograma (Anexo I) para o e-mail processoseletivo.ib@ifes.edu.br ou presencialmente no Campus Ibatiba, localizado no endereço: Avenida Sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba, ES.
- 4.3** A divulgação da lista de aprovados(as) será publicada no endereço eletrônico <https://ibatiba.ifes.edu.br/>, na data prevista no cronograma (Anexo I).
- 4.4** Os candidatos aprovados serão matriculados, conforme a ordem de classificação e disponibilidade de vagas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital e do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes.
- 5.2** Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 5.3** As disposições e instruções contidas nos editais complementares e comunicados oficiais divulgados no endereço eletrônico <https://ibatiba.ifes.edu.br/> ou em qualquer outro veículo de comunicação oficial do Ifes Campus Ibatiba, constituirão normas que passarão a integrar o edital.
- 5.4** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a);
- 5.5** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a), bem como das informações prestadas no referido processo seletivo.
- 5.6** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7** Os(As) estudantes ingressantes na forma deste edital terão os mesmos direitos e deveres dos(as) demais alunos(as) do Ifes Campus Ibatiba, observando-se as normas regimentais e estatutárias.
- 5.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo do Ifes Campus Ibatiba e a Diretoria de Ensino do Campus.

Ibatiba(ES), 11 de abril de 2023.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães
Diretor Geral do Campus Ibatiba



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA ENEM

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de inscrição e requerimento de matrícula	10 a 16/04/2023	E-mail: processoseletivo.ib@ifes.edu.br ou presencialmente no Campus
Publicação do Resultado Preliminar	18/04/2023	https:// ibatiba.ifes.edu.br/ ou nos murais do no Campus
Período para Recurso	19/04/2023	E-mail: processoseletivo.ib@ifes.edu.br ou presencialmente no Campus
Publicação da análise do recurso e homologação das matrículas	20/04/2023	https:// ibatiba.ifes.edu.br/ ou nos murais do Campus

Dúvidas enviar para: processoseletivo.ib@ifes.edu.br

Endereço do Campus:

Campus Ibatiba
Avenida Sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba, ES
CEP: 29.395-000



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR <i>(Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, consente e concorda que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____	
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.